

**SDR
PORTUGAL**

ASSOCIAÇÃO DE EMBALADORES

Relatório e Contas

2024



índice

01. Estrutura Associativa	2
02. Mensagem do Presidente	4
03. Orgãos Sociais	6
04. Relatório de Gestão	8
05. Demonstrações Financeiras	22
06. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal	38
07. Certificação Legal das Contas	41

01

Estrutura Associativa



Estrutura Associativa

ASSOCIAÇÃO CIRCULAR DRINKS

ÁGUA DO FASTIO – COMÉRCIO E ENGARRAFAMENTO DE ÁGUAS MINERAIS, S.A.
ÁGUAS DAS CALDAS DE PENACOVA, S.A.
ÁGUAS MINERAIS E DE NASCENTE DE PORTUGAL (APIAM)
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS BEBIDAS REFRESCANTES NÃO ALCOÓLICAS (PROBEB)
COCA-COLA EUROPACIFIC PARTNERS PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA
EMPRESA DAS ÁGUAS DO AREEIRO – REFRIGERANTES E SUMOS, S.A.
EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO, S.A.
EMPRESA DE CERVEJAS DA MADEIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA
COCEDA PORTUGAL, S.A.
PARMALAT PORTUGAL – PRODUTOS ALIMENTARES, LDA
SCC – SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.
SOCIEDADE DAS ÁGUAS DE MONCHIQUE, S.A.
SSBP – SOCIEDADE DE SERVIÇOS PARA BEBIDAS EM PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA
SUMOL+COMPAL MARCAS, S.A.
SUPER BOCK BEBIDAS, S.A.
UNILEVER FIMA, LDA

SDRETALHISTAS

AUCHAN RETAIL PORTUGAL, S.A.
ITMP, ALIMENTAR, S.A.
LIDL & COMPANHIA
MODELO CONTINENTE, S.A.
PINGO DOCE – DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A.
ALDI RETAIL, UNIPESSOAL, LDA
IRMÃDONA SUPERMERCADOS, LDA
MAKRO, CASH & CARRY PORTUGAL, S.A.

02

Mensagem do Presidente



Mensagem do Presidente

Este ano marca um fim, mas também, e principalmente, o início que todos ambicionávamos na SDR Portugal – Associação de Embaladores. Em 2024 ficámos a conhecer, em toda a sua dimensão, o enquadramento legislativo que dá forma ao Sistema de Depósito e Reembolso que existirá em Portugal.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, e, posteriormente, do Decreto-Lei n.º 34/2024, de 17 de maio, conseguimos começar a concretizar o plano no qual temos investido tempo e recursos – nossos, dos associados SDR Portugal e de todos os parceiros que connosco têm feito este caminho – ao longo dos últimos, já, seis anos.

O ano de 2024 é, acima de tudo, aquele em que a SDR Portugal recebeu, por emissão da DGAE – Direção-Geral das Atividades Económicas e da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, e com homologação pelo Ministro da Economia e pela Ministra do Ambiente e Energia, a licença para a gestão do Sistema de Depósito e Reembolso. Somos, desde o dia 1 de junho, a Entidade Gestora do sistema que recolherá as embalagens de bebidas de uso único até três litros, de forma diferenciada e complementar aos sistemas existentes, com vista a uma gestão cada vez mais eficiente destes recursos, e com cada vez menos impacto negativo no ambiente.

Durante este ano, trabalhámos para continuar a reforçar os alicerces daquele que será o Sistema de Depósito e Reembolso que servirá os portugueses e que ajudará o país a cumprir as metas e os objetivos com que está comprometido, a nível nacional e europeu. Um sistema complexo e exigente, que se quer robusto, rigoroso e eficiente.

O caminho tem sido desafiante, mas estamos cada vez mais perto de concretizar a nossa missão e a nossa ambição. Alcançámos este resultado graças ao empenho e determinação dos associados da SDR Portugal – a Associação Circular Drinks e a SDRetailhistas, aos quais agradeço em especial – que assumiram o compromisso e empregaram os seus recursos para que o SDR se torne a realidade de que Portugal precisa. Uma palavra de agradecimento à equipa SDR Portugal, aos parceiros, à academia, às entidades públicas e privadas, à sociedade civil e a todos com quem temos colaborado neste processo: muito obrigado. 2024 foi um ano de definição, 2025 será um ano de concretização.

LEONARDO MATHIAS

03

Orgãos Sociais



Mesa da Assembleia Geral

Presidente Agostinho Nuno Pereira Lopes

Secretário João Manuel Almeida Barbosa

Conselho de Administração

Presidente Leonardo Bandeira de Melo Mathias

Vice-Presidente António Augusto dos Santos Casanova Pinto

Vice-Presidente José Maria Soares Pote Perry de Azeredo

Daniel Alexandre Sales Grade Reis Rodrigues

Fernando Jorge dos Santos Ventura

Maria da Graça Cruz da Silva Borges

Maria Rita Manços Godinho

Mariana Fernandes Pereira da Silva Portela

Rui Miguel Nogueira Serpa dos Santos

Salomé Neves Faria

Solange Rico Rodrigues Farinha

Conselho Fiscal

Presidente Diogo Luís Ramos de Abreu

Vice-Presidente Leonor Maria de Carvalho Ventura Mesquita e Carmo

ERNST & YOUNG Audit & Associados – SROC, S.A. representada por Paulo Jorge
Luís da Silva

04

Relatório de Gestão



Relatório de Gestão

Senhores Associados,

Vimos, com muito gosto, submeter à Vossa apreciação o relatório de gestão, as demonstrações financeiras e os anexos correspondentes, do exercício de 2024, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

PROJETO

O Decreto-Lei nº152-D/2017, de 11 de dezembro, designado por UNILEX, aprovou o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor. Este Decreto-Lei foi aprovado com o objetivo central de contribuir para uma produção e consumo mais sustentáveis. Em dezembro de 2018, este Decreto-Lei sofreu a sua primeira alteração com a publicação da Lei nº69/2018, de 26 de dezembro, aditando o artigo 23-C que determinou que “a partir de 1 de janeiro de 2022 é obrigatória a existência de sistema de depósito de embalagens de bebidas em plástico, vidro, metais ferrosos e alumínio, não reutilizáveis.”.

A SDR Portugal – Associação de Embaladores (SDR Portugal) é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, criada com o propósito de exercer as funções de entidade gestora de um Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) de embalagens de bebidas não reutilizáveis em Portugal, nos termos do Decreto-Lei nº152- D/2017, de 11 de dezembro. Tem como Associados a ASSOCIAÇÃO CIRCULAR DRINKS (que reúne empresas que têm como atividade a produção, embalamento, e/ou comercialização de bebidas, os designados “Embaladores- Produtores”), doravante (CIRCULAR DRINKS) e a SDRETALHISTAS - ASSOCIAÇÃO DE EMBALADORES DISTRIBUIDORES (que reúne empresas que produzem, colocam no mercado português ou distribuem bebidas embaladas, os designados “Embaladores-Distribuidores”), doravante (SDRETALHISTAS).

No âmbito da Responsabilidade Alargada do Produtor, a Associação pretende implementar um Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) de elevada conveniência para o consumidor, que seja operacionalmente eficaz e eficiente, assegure robustez financeira, e contribua para um aumento significativo da circularidade das embalagens de bebidas para o atingimento das metas nacionais de reciclagem dos respetivos materiais.

Este Sistema visa repercutir um valor de depósito associado às embalagens não reutilizáveis de bebidas entre os diferentes elos da cadeia de valor, desde o embalador até ao consumidor. Este valor é devolvido ao consumidor sempre que a embalagem é retornada em condições adequadas, através dos canais existentes no Sistema. Ao associar um valor de depósito às embalagens não reutilizáveis de bebidas, o SDR produz efeitos positivos na circularidade destes materiais, uma vez que permite aumentar a quantidade de resíduos de embalagem recolhidos para reciclagem, gerar materiais reciclados de alta qualidade (isentos de contaminantes) e reduzir a pressão sobre os recursos naturais não renováveis, aportando ainda as seguintes vantagens:

- Acelerar o cumprimento de metas de reciclagem e de incorporação de material reciclado em novas embalagens;
- Incentivar a mudança de comportamentos dos consumidores;
- Fomentar uma economia menos dependente de recursos não renováveis;
- Contribuir para reduzir a quantidade de resíduos que são lançados no ambiente (littering), depositados em aterros e valorizados energeticamente;
- Contribuir para que as cidades sejam mais limpas;
- Promover a criação de emprego;
- Potenciar circularidade das embalagens do setor das bebidas.

PRINCIPAIS MARCOS

O trabalho desenvolvido conjuntamente pelos Embaladores-Produtores e Embaladores-Distribuidores, representados, respetivamente, pela CIRCULAR DRINKS e pela SDRETALHISTAS, foi iniciado em 2019, levando à constituição da Associação em 2021. Para além de inúmeras audiências e reuniões com diferentes entidades governamentais e não governamentais, da realização de estudos e do acompanhamento de iniciativas relevantes para a construção de um sistema de devolução (e.g., projeto piloto para a devolução de embalagens de bebidas não reutilizáveis financiado pelo Fundo Ambiental e liderado por consórcio composto pelas associações empresariais APIAM - Águas Minerais e de Nascente de Portugal, PROBEB - Associação Portuguesa das Bebidas Refrescantes Não Alcoólicas e APED - Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição), salientam-se os seguintes marcos:

Dezembro de 2019 – assinatura de Carta de Compromisso entre Embaladores-Produtores e Embaladores-Distribuidores, manifestando a intenção de se constituir uma entidade gestora para o futuro SDR;

Novembro de 2020 – celebração de um Memorando de Entendimento (“MoU”) entre Embaladores-Produtores e Embaladores-Distribuidores, para constituição de um veículo sob a forma de associação sem fins lucrativos, através do qual seja assegurada a criação e gestão de um SDR para embalagens de bebidas, o qual pretende constituir-se como entidade gestora do mesmo;

Novembro de 2020 – constituição de uma Comissão Instaladora que coordenou diferentes grupos de trabalho nas áreas operacional, tecnologias de informação, financeira, jurídica, relações institucionais e recursos humanos, envolvendo todas as empresas signatárias do MoU;

Setembro de 2021 – constituição da SDR Portugal – Associação de Embaladores;

Julho 2022 – realização da Conferência SDR Portugal – Uma solução global para desafios locais;

Maio 2023 – realização da Conferência SDR Portugal – Economia Circular e Inovação;

Outubro 2023 – participação formal no processo de consulta prévia da proposta de diploma que efetua a nona alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (UNILEX);

Março 2024 – publicação do Decreto-Lei n.º 24/2024 que procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que cria uma secção especificamente dedicada à regulação do Sistema de Depósito e Reembolso e estabelece o respetivo regime de licenciamento;

Maio 2024 – publicação do Decreto-Lei 24/2024 que procede à primeira alteração ao regime de licenciamento do Sistema de Depósito e Reembolso de embalagens de bebidas não reutilizáveis;

Maio 2024 – atribuição da licença por decisão da APA, I.P. e da DGAE, de 31 de maio de 2024, homologada pelo Despacho Conjunto n.º 1/ME/MAEN/2014, do Ministro da Economia e da Ministra do Ambiente e Energia, de 31 de maio de 2024;

Julho de 2024 – apresentação do Caderno de Encargos para Entidade Gestora do Sistema de Depósito e Reembolso;

Novembro 2024 – confirmação da licença para a gestão de um Sistema de Depósito e Reembolso concedida à SDR Portugal.

2024 EM PERSPECTIVA

A Associação iniciou atividades em 2021 com a expectativa de se candidatar à licença para a implementação e gestão de um SDR de embalagens não reutilizáveis de bebidas embaladas em plástico, metais ferrosos, alumínio e vidro, de acordo com o que viesse a ser definido na legislação.

Conscientes da complexidade deste novo Sistema e da necessidade de a Associação se empenhar ativamente para preparar a sua implementação da forma mais adequada, foi dada continuidade à realização de vários contactos com diferentes partes interessadas.

Neste contexto, durante o ano de 2024, foram estabelecidos os seguintes contactos institucionais e realizadas as seguintes participações em eventos:

Fevereiro

- Reuniões com AHRESP e Câmara Municipal de Lisboa.

Março

- Participação na conferência “Pureza da Origem” da APIAM – Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente.

Abril

- Apresentação do projeto ao Grupo de Trabalho “Reciclagem & 100% Reciclável” do Pacto Português para os Plásticos.
- Reunião com Ministra do Ambiente e Energia e Secretário de Estado do Ambiente.
- Reunião com Secretário de Estado da Economia.

Julho

- Participação no evento “Alterações legislativas no sector dos resíduos” da Vieira de Almeida.
- Participação em sessão de esclarecimento sobre o Sistema de Depósito e Reembolso organizada pela APIAM – Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente.
- Participação em Webinar da APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição sobre o Sistema de Depósito e Reembolso de embalagens de bebidas.

Setembro

- Participação em mesa-redonda no âmbito da 3ª Edição da Cidade do Zero SDR “Como vai funcionar o Sistema de Depósito e Reembolso”.
- Participação no evento “60 anos a liderar a transformação de bebidas, embalagens e comunicação” da PROBEB - Associação Portuguesa de Bebidas Refrescantes não Alcoólicas.
- Participação em webinar da APCC - Associação Portuguesa de Centros Comerciais sobre o Sistema de Depósito e Reembolso de embalagens de bebidas.

Outubro

- Participação no painel “Economia Circular e Gestão de Resíduos” da Rede do Empresário.
- Reunião com a APA, I.P. e DGAE.

Dezembro

- Participação no 18º Fórum dos Resíduos do Grupo About Media.
- Participação no workshop “Plástico 360º” da Universidade de Aveiro.
- Visita ao Sistema de Depósito e Reembolso da Irlanda.

Estas reuniões ou participações em eventos, tiveram como objetivo principal apresentar ou sublinhar o propósito da Associação, e manifestar a total disponibilidade e empenho da Associação e dos seus Associados, na colaboração institucional para a implementação do Sistema, assumido como uma medida estratégica da maior importância para o sucesso do processo de transição para a Economia Circular no setor das Bebidas.

Estes momentos serviram também para a apresentação dos princípios fundamentais da Associação e para a definição do modelo a que deverá obedecer o futuro SDR, por forma a assegurar o atingimento das metas europeias e nacionais, criar as adequadas condições para maximizar a circularidade dos materiais usados, garantindo a obtenção de matéria-prima reciclada de alta qualidade e, por fim, prevenir a deposição incorreta das embalagens de bebidas e o *littering*.

Com o enquadramento regulamentar que permite a implementação e operação de um Sistema de Depósito e Reembolso em Portugal, a SDR Portugal apresentou, em maio, a sua candidatura à obtenção da Licença de Entidade Gestora do Sistema, a qual foi emitida a 31 de maio, de forma condicionada e com uma validade de 10 anos.

Em julho, foi apresentado à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e à Direção-Geral das Atividades Económicas, o caderno de encargos para a gestão do sistema nacional de depósito e reembolso. Após várias interações com estes dois organismos foi homologada, a 28 de novembro, a confirmação da referida licença. De forma a cumprir com as obrigações aí estipuladas, foi dada continuidade aos trabalhos em curso, através da realização de reuniões com partes interessadas do sistema (fornecedores de equipamentos RVM, recicladores, operadores de gestão de resíduos e municípios) e do envolvimento dos vários grupos de trabalho que contribuíram para o desenho do sistema nas suas várias vertentes, nomeadamente, requisitos logísticos, valores de manuseamento, sistemas de tecnologia de informação e especificações técnicas de embalagens.

Importa também referir a continuidade do investimento em comunicação institucional, quer com a criação de uma nova página institucional com o extenso repositório de informação sobre o projeto, quer através de uma forte presença na rede social LinkedIn que alcançou em dezembro de 2024 cerca de 2650 seguidores profissionais de *stakeholders* de vários setores, quer na divulgação de vários artigos de imprensa sobre o SDR.

FATORES DE SUCESSO

No decorrer do ano de 2024, a Associação manteve e aprofundou uma estreita colaboração com várias entidades com o objetivo de discutir os princípios fundamentais que devem conduzir a um SDR de embalagens de bebidas bem-sucedido e que aqui importa sublinhar:

Cadeia de Valor

No seu âmbito de atuação, a SDR Portugal assume a responsabilidade pela gestão da fase do ciclo de vida dos produtos que ficam na sua posse, quando estes atingem o seu fim de vida e se tornam resíduos, garantindo a gestão financeira e operacional dos resíduos recolhidos. Contudo, o sucesso do sistema depende também de uma ação colaborativa entre todos os elos da cadeia de valor, potenciando a circularidade dos materiais das embalagens de bebidas e o cumprimento das metas de reciclagem do País.

Requisitos Operacionais

A SDR Portugal é responsável por definir os requisitos e procedimentos técnicos, operacionais e logísticos mínimos que os diferentes operadores, bem como os pontos de retoma, os centros de consolidação e os centros de contagem devem cumprir, de forma a ser garantido um sistema o mais eficiente possível, prevenindo e minimizando os riscos de fraude.

Sistemas e Monitorização

O sistema SDR integra, por si só, uma forte componente digital inovadora, principalmente pela tecnologia envolvida, quer em termos de hardware (com destaque para as máquinas RVM - Reverse Vending Machines), quer de software (por exemplo, associado aos sistemas de informação e gestão de fluxos financeiros). Adicionalmente, é também relevante assinalar a monitorização e rastreabilidade em contínuo sob o qual o sistema irá operar, permitindo a atuação num curto espaço de tempo para garantir a resolução de avarias, assim como permitir identificar aspectos críticos que poderão ser respondidos através de soluções a desenvolver.

Requisitos das Embalagens

Apenas podem ser admitidas no sistema as embalagens que cumpram os requisitos técnicos e operacionais definidos pela SDR Portugal e aprovados pela Agência Portuguesa do Ambiente. Como princípio, todas as embalagens devem respeitar as condições de elegibilidade definidas tendo em conta o reconhecimento pelas máquinas e critérios de ecodesign. Para isso, é essencial manter um registo atualizado das embalagens abrangidas pelo sistema, bem como assegurar que os requisitos de rotulagem são devidamente adotados e validados, garantindo a eficácia do sistema e minimizando os riscos de fraude.

Comunicação

A SDR Portugal assume o compromisso de assegurar a melhor articulação com os diferentes intervenientes do sistema, estabelecendo mecanismos e canais de comunicação adequados, nomeadamente, com embaladores, entidades gestoras do SIGRE, municípios e SGRU, operadores logísticos, pontos de recolha, operadores de gestão de resíduos e autoridades administrativas e reguladoras.

Sensibilização

A SDR Portugal assume ainda a responsabilidade de mobilizar os consumidores em todo o período da sua licença, com especial foco na fase de arranque do sistema, através de um plano de sensibilização, comunicação e educação que suporte o desenvolvimento do SDR.

Investigação e Desenvolvimento

A SDR Portugal procurará garantir continuamente a implementação da tecnologia e sistemas informáticos que deem a melhor resposta aos desafios associados à gestão dos resíduos de embalagens dentro do âmbito do SDR, pelo que estará naturalmente atenta aos avanços tecnológicos que surjam, avaliando a viabilidade de garantir a adaptação ou substituição dos sistemas implementados à data. Para tal, as atividades de investigação e desenvolvimento da SDR Portugal serão orientadas pela promoção da economia circular e da sustentabilidade da cadeia de valor associada ao SDR.

Direito de Preferência

Dada a capacidade do SDR para aumentar a quantidade e qualidade dos materiais reciclados, afigura-se necessário desenvolver mecanismos que possam promover a sua circularidade efetiva, ou seja, a sua reintegração em novas embalagens de bebidas, existindo o risco de os materiais reciclados poderem ser encaminhados para outros setores económicos.

A GESTÃO DE RESÍDUOS EM PORTUGAL

De acordo com os dados mais recentes, publicados em julho de 2024 pela Agência Portuguesa do Ambiente, a produção de resíduos de embalagens em Portugal, no ano de 2021, ascendeu a 1,84 milhões de toneladas. As taxas de reciclagem alcançadas (apenas 38,1% para as embalagens de plástico, 54,7% para as de vidro, 54,5% para as de metais ferrosos e 15,2% para as de alumínio) e as metas comunitárias cada vez mais exigentes (em 2030 deve ser assegurada a reciclagem de 55% de embalagens de plástico, 75% para as de vidro, 80% para as de metais ferrosos e 60% para as de alumínio) obrigam a que sejam adotadas estratégias que permitam aumentar as quantidades recolhidas e encaminhadas para reciclagem.

Particularmente no que diz respeito às embalagens de bebidas de plástico de utilização única, a Diretiva (EU) 2019/904 relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente determinou a meta mínima de recolha seletiva de 77% até 2025 e de 90% até 2029, bem como a incorporação mínima de 25% de material reciclado em garrafas de plástico PET de utilização única em 2025, que sobe para 30% em 2030 para todas as garrafas de plástico até 3 litros, em ambos os casos.

Importa também referir que o Regulamento (UE) 2025/40 relativo a Embalagens e Resíduos de Embalagens de 19 de dezembro de 2024, desenvolvido no âmbito do Pacto Ecológico Europeu e do Plano de Ação para a Economia Circular da União Europeia, introduz requisitos de sustentabilidade ambiental e rotulagem aplicáveis a todo o ciclo de vida das embalagens, a fim de permitir a sua colocação no mercado, bem como requisitos em matéria de responsabilidade alargada do produtor, recolha, tratamento e reciclagem de resíduos de embalagens. Este Regulamento veio revogar a Diretiva Embalagens 94/62/CE de 20 de dezembro de 1994, alterada, em 2018, pela Diretiva (EU) 2018/852 e determina como obrigatório o estabelecimento de Sistemas de Depósito e Reembolso para embalagens de plástico e metais até 3 litros (caso o país não consiga uma taxa de recolha seletiva de pelo menos 80% em 2026 e não apresente, até 1/jan/2028 um plano de aumentar essa taxa para pelo menos 90%).

POSIÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

As empresas participantes das associações que constituem a SDR Portugal - - Associação de Embaladores, a CIRCULAR DRINKS e a SDRETALHISTAS, subscreveram um acordo de contribuição financeira inicial em setembro de 2021. Segundo este acordo, a Contribuição Inicial destina-se a dotar a Associação dos meios financeiros estimados para suprir as suas necessidades durante os primeiros anos de atividade, com vista à implementação do futuro SDR.

Face aos atrasos do projeto, foi celebrada, em julho de 2022, uma adenda ao acordo de Contribuição Inicial reajustando a previsão das prestações associadas ao acordo. O valor global da Contribuição Inicial foi mantido em 2,47 milhões de euros, dividido em dez contribuições iniciais individuais, de cada uma das empresas signatárias, no valor de 247 mil euros, repartidas por entregas de 50 mil euros em 2021, 55 mil euros em 2022, 102 mil euros em 2023 e 40 mil euros em 2024.

Em resposta às expectativas dos seus associados e ciente dos investimentos que terão de ser realizados até ao arranque do sistema, a SDR Portugal iniciou, ainda em 2024, a estruturação de um dossier financeiro que lhe permitirá negociar com instituições bancárias a obtenção de um empréstimo que complementará as contribuições iniciais, realizadas e a realizar.

Uma vez que a Associação ainda não deu início à sua atividade operacional através da atribuição de licença para Entidade Gestora, os proveitos são inexistentes, tendo sido necessário incorrer em custos de preparação da candidatura à concessão e ao subsequente início de atividade.

Desta forma, o resultado líquido do exercício foi negativo em 804.290,87 euros. No final do exercício o valor das disponibilidades em bancos ascendia a 364.098,82 euros. A SDR Portugal não emitiu dívida remunerada.

MODELO DE GESTÃO

A gestão da Associação e a sua representação é exercida pelo Conselho de Administração, que é eleito em sede de Assembleia Geral, nos termos dos respetivos Estatutos.

A 31 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração era composto por onze elementos, cinco mulheres e seis homens.

De acordo com o modelo de organização adotado, o Conselho de Administração é diretamente responsável pela estratégia da Associação, planeamento das operações, controlo e reporte, organização, comunicação e representação. Para este efeito o Conselho reuniu quinzenalmente.

Com a atribuição da licença para operação do SDR, está a ser criado um conjunto de novas funções corporativas nas áreas de operações, sistemas de informação, comunicação, jurídica e compliance, financeira e administrativa. Ainda de acordo com os estatutos da Associação, os membros do Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral. A 31 de dezembro de 2024, o Conselho Fiscal era composto por três membros efetivos, uma mulher e dois homens.

RISCOS DA ATIVIDADE

O Conselho de Administração é responsável pelo cumprimento de toda a legislação, quer de aplicação geral, quer de aplicação específica à atividade da Associação. É também responsável pelo controlo dos riscos associados aos objetivos estratégicos e operacionais, bem como pelo financiamento da Associação.

O Conselho de Administração está consciente de que no decurso da sua atividade, a Associação estará sujeita a riscos que podem resultar do ambiente económico geral, da situação geopolítica, da evolução adversa da utilização do SDR, tecnologias de informação, retenção de talentos, reputação e enquadramento legislativo, destacando-se, por exemplo, a legislação relativa à obrigatoriedade de utilização de embalagens reutilizáveis para bebidas ou a oscilação dos valores dos materiais reciclados, entre outras.

Nesta conformidade, o Conselho de Administração e o corpo de gestão da SDR Portugal estão empenhados no desenvolvimento de um processo estruturado de identificação, análise, avaliação, planeamento de ação e monitorização dos riscos relevantes a que a Associação estará exposta. Em síntese, pretende-se criar um sistema de controlo estruturado, de reporte económico, financeiro e de operações, acompanhando-se este controlo de forma a obter um grau razoável de confiança em relação à fiabilidade dos dados. Isto far-se-á desenvolvendo um conjunto de testes, com supervisão, exercício de controlo e, quando necessário, aplicação de medidas corretivas.

APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Tendo em conta os resultados de 804.290,87 euros negativos, o Conselho de Administração propõe a seguinte aplicação de resultados:

- Resultados Transitados: 804.290,87 euros negativos.

EVENTOS SUBSEQUENTES

No início de 2025, foram iniciados os contactos com vários stakeholders, nomeadamente com os Municípios, sistemas municipais e multimunicipais de gestão de resíduos, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), dando cumprimento a várias obrigações plasmadas na licença da SDR Portugal. Destes contactos, surgirão decisões que permitirão à Associação definir com grande precisão muitos dos seus processos operacionais (e.g., logística de recolha das embalagens a partir dos pontos de retoma) e financeiros (e.g., custos logísticos), bem como tomar decisões sobre opções de investimento (e.g., centros de consolidação e contagem) e, assim, garantir o arranque do sistema em 2026.

PERSPECTIVAS FUTURAS

Como referido, com a atribuição, em 2024, da licença à SDR Portugal, a grande prioridade para 2025 é concluir todas as ações que lhe permitam dar resposta às exigências dessa licença e dotar a Associação dos processos, infraestruturas e recursos que lhe permitam materializar o arranque da operação do SDR no início de 2026.

AGRADECIMENTOS

A atividade exercida pela Associação, neste período em análise, só foi possível com o contributo de um conjunto vasto de entidades a quem são devidos os seguintes agradecimentos:

- Aos Associados pela confiança que depositaram na Associação;
- Ao Conselho Fiscal pelo acompanhamento construtivo que sempre nos dispensou;
- Às Associações APED, APIAM e PROBEB, por constituírem um fórum privilegiado de reflexão e de defesa dos nossos interesses;
- Ao Ministério do Ambiente e Energia pela disponibilidade sempre demonstrada na escuta e valorização da visão da Associação em prol da Economia Circular;
- Ao Ministério da Economia por idêntica disponibilidade na escuta e valorização das ideias da Associação;
- À Agência Portuguesa do Ambiente, com quem foi possível cooperar de forma construtiva naquilo que poderá vir a ser a arquitetura do SDR;
- À Direção Geral das Atividades Económicas, com quem foi igualmente possível cooperar de forma construtiva para o desenvolvimento da arquitetura do SDR;
- A todos os colaboradores das empresas envolvidas e que participaram ativamente nos diferentes grupos de trabalho, por toda a competência e dedicação emprestadas.

Lisboa, 16 de junho de 2025

Conselho de Administração

Presidente Leonardo Bandeira de Melo Mathias

Vice-Presidente António Augusto dos Santos Casanova Pinto

Vice-Presidente José Maria Soares Pote Perry de Azeredo

Daniel Alexandre Sales Grade Reis Rodrigues

Fernando Jorge dos Santos Ventura

Maria da Graça Cruz da Silva Borges

Maria Rita Manços Godinho

Mariana Fernandes Pereira da Silva Portela

Rui Miguel Nogueira Serpa dos Santos

Salomé Neves Faria

Solange Rico Rodrigues Farinha

05

Demonstrações Financeiras



Balanço

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Unidade Monetária: Euro

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO	
		2024	2023
ATIVO			
ATIVO NÃO CORRENTE		2 203,08	2 203,08
Outros créditos a receber	7	2 203,08	2 203,08
ATIVO CORRENTE		617 633,34	500 831,84
Estado e outros entes públicos	6	253 534,52	156 135,37
Caixa e depósitos bancários	13	364 098,82	344 696,47
TOTAL DO ATIVO		619 836,42	503 034,92
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
FUNDOS PATRIMONIAIS			
Resultados transitados	17	-1 090 142,01	-642 520,46
Resultado líquido do período	5	-804 290,87	-447 621,55
TOTAL DO FUNDO DE CAPITAL		-1 894 432,88	-1 090 142,01
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE		2 470 000,00	1 560 000,00
Outras dívidas a pagar	10	2 470 000,00	1 560 000,00
PASSIVO CORRENTE		44 269,30	33 176,93
Estado e outros entes públicos	11	16 878,34	5 785,95
Outras dívidas a pagar	12	27 390,96	27 390,98
TOTAL DO PASSIVO		2 514 269,30	1 593 176,93
TOTAL DOS FUNDOS PATRIMONIAIS E DO PASSIVO		619 836,42	503 034,92

O Anexo faz parte integrante do Balanço em 31 de dezembro de 2024

Lisboa, 16 de junho de 2025

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado nº 24398

Demonstração de Resultados por Naturezas

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Unidade Monetária: Euro

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODO	
		2024	2023
Fornecimentos e serviços externos	8	-589 477,68	-284 674,72
Gastos com o pessoal	9	-173 175,61	-160 618,79
Outros rendimentos e ganhos	14	468,94	1 429,69
Outros gastos e perdas	15	-40 987,70	-3 757,73
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		-803 172,05	-447 621,55
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		-803 172,05	-447 621,55
Resultados antes de impostos		-803 172,05	-447 621,55
Imposto sobre o rendimento do período	16	-1 118,82	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	17	-804 290,87	-447 621,55

O Anexo faz parte integrante da Demonstração de Resultados em 31 de dezembro de 2024

Lisboa, 16 de junho de 2025

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado nº 24398

Demonstração de Fluxos de Caixa

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Unidade Monetária: Euro

RUBRICAS	PERÍODO	
	2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
- método indireto		
Pagamentos a fornecedores	-690 193,31	-348 370,44
Outros pagamentos e recebimentos	-38 269,32	-1 871,30
Pagamentos ao pessoal	-162 135,02	-153 980,03
Caixa gerada pelas operações	-890 597,65	-504 221,77
Outros recebimentos/pagamentos	910 000,00	730 000,00
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)	19 402,35	225 778,23
Fluxos de caixa das atividade de investimento (2)	-	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)	-	-
 Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	 19 402,35	 225 778,23
Efeito das diferenças de câmbio	-	-
Caixa e seus equivalentes no início do período	344 696,47	118 918,24
Caixa e seus equivalentes no fim do período	364 098,82	344 696,47

O Anexo faz parte integrante da Demonstração de Fluxos de Caixa em 31 de dezembro de 2024

Lisboa, 16 de junho de 2025

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado nº 24398

Anexo às Demonstrações Financeiras



ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Anexo

1.	Nota introdutória	28
2.	Principais Políticas Contabilísticas	29
2.1.	Alterações de políticas contabilísticas	29
2.2.	Bases de apresentação	30
2.3.	Ativos e Passivos financeiros	30
2.4.	Réido	31
2.5.	Imposto sobre o rendimento	31
2.6.	Especialização de períodos	31
2.7.	Benefícios de empregados	31
2.8.	Eventos subsequentes	32
3.	Continuidade operacional	32
4.	Fluxos de caixa	32
5.	Fundos patrimoniais	33
6.	Ativo corrente Estado e outros entes públicos	33
7.	Outros créditos a receber	33
8.	Fornecimentos e serviços externos	33
9.	Gastos com pessoal	34
10.	Passivo não corrente Outras dívidas a pagar	34
11.	Passivo corrente Estado e outros entes públicos	35
12.	Passivo corrente Outras dívidas a pagar	35
13.	Caixa e depósitos bancários	35
14.	Outros rendimentos e ganhos	35
15.	Outros gastos e perdas	35
16.	Imposto sobre o rendimento do período	36
17.	Partes relacionadas	36
18.	Divulgações exigidas por diplomas legais	36
19.	Compromissos futuros	36
20.	Acontecimentos após data de Balanço	37

Anexo

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A SDR Portugal – Associação de Embaladores (SDR Portugal), é uma pessoa coletiva de âmbito territorial nacional, constituída por escritura publica em 1 de setembro de 2021 e outorgaram a escritura de constituição como seus Associados a Associação Circular Drinks e a SDRetailhistas, Associação de Embaladores Distribuidores, é uma Associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida da República, 74-1º Esq, 1600-205 Lisboa e que tem por objeto exercer funções de Entidade Gestora de um Sistema de Depósito e Reembolso de embalagens de bebidas não reutilizáveis em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que garanta a máxima eficiência na recolha e encaminhamento das embalagens para reciclagem, minimizando o desperdício de recursos e prevenindo a incineração e/ou o aterro de resíduos subsequentes ao consumo, tendo em consideração o designio de assegurar a sustentabilidade ambiental do planeta e o cumprimento das obrigações legalmente previstas no âmbito da responsabilidade alargada do produtor.

A Associação tem ainda como finalidade assegurar as metas indicadas pela União Europeia, através de um modelo de gestão assente em requisitos de eficiência operacional, que permita alcançar elevadas taxas de retoma de embalagens e de obtenção de material reciclado de elevada qualidade, numa ótica de circularidade, assegurando a gestão financeira e contabilística, nos termos legalmente previstos e conforme Licença concedida para a administração do Sistema de Depósito e Reembolso (Licença de Entidade Gestora).

A Associação apresentou os primeiros elementos contabilísticos do ano de 2021 relativos ao último trimestre. Entre 2022 e 2024, a sua atividade desenvolveu-se durante todo o ano.

Em 26 de março, foi publicado o Decreto-Lei 24/2024, que veio fixar o enquadramento legal que permite a implementação e operação de um Sistema de Depósito e Reembolso em Portugal.

Neste contexto, a Associação SDR Portugal iniciou o processo de instrução de candidatura à obtenção da Licença de Entidade Gestora do Sistema com a perspetiva da sua atribuição.

Em 31 de Maio de 2024, a SDR Portugal, obtém licença para gerir o Sistema de Depósito e Reembolso até 2034, o que, no entanto, careceu de confirmação no prazo de 90 dias, após junção dos cadernos de encargos.

Com a homologação da confirmação da licença, com efeitos a 21 de novembro de 2024, a SDR Portugal, constituiu-se formalmente como entidade gestora deste novo sistema de gestão de embalagens dedicado em exclusivo às embalagens não reutilizáveis de bebidas em plástico e metal, permitindo que esta associação se possa financiar e dotar dos recursos humanos necessários para operacionalizar o SDR.

Já no final de 2024, a estrutura organizacional do SDR, que contava com um Diretor Geral, é robustecida com a contratação de um Diretor de Operações e de um Diretor de Tecnologias de Informação.

O projeto do SDR é de enorme envergadura e constitui um enorme desafio para os embaladores e retalhistas, numa corrida contra o tempo.

Com os atrasos na publicação da revisão do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, apenas se prevê o arranque do Sistema no início de 2026.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

2.1 ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1.1 ALTERAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Durante o período não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira.

2.1.2 ALTERAÇÕES NAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES EM EFEITOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em resultado da transposição para o ordenamento jurídico interno da Diretiva n.º 2013/34/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, através da publicação do Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de junho, ocorreram alterações a nível das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) que têm aplicação obrigatória para períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2016. Não houve alterações uma vez que a Associação apenas foi constituída em 2021.

Em 2024, as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo.

2.2 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Associação, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para as entidades do Sector Não Lucrativo (“NCRF-ESNL”) e com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal (“PCGA”), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de junho.

Assim, as demonstrações financeiras foram preparadas tendo em conta as bases da continuidade, do regime do acréscimo, da consistência de apresentação, da materialidade e agregação, da não compensação e da informação comparativa. Estas demonstrações financeiras, refletem as contas individuais da Associação, preparadas nos termos legais, para aprovação em Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (“SNC”), é necessário que a Associação e os gestores da mesma, na preparação das suas demonstrações financeiras, efetuem julgamentos e estimativas, utilizando pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas, bem como os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos.

2.2.1 DERROGAÇÕES DE DISPOSIÇÕES DO SNC

De acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para as entidades do Sector Não Lucrativo (“NCRFESNL”), as propriedades de investimento deverão ser apresentadas na rubrica de Ativos Fixos Tangíveis que, todavia, não existiam até final do exercício de 2024.

2.3 ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a Associação se torna parte das correspondentes disposições contratuais, sendo utilizado para o efeito o previsto na NCRF 27 – Instrumentos financeiros.

Nesta categoria incluem-se, consequentemente, os seguintes ativos e passivos financeiros:

a) Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica de “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários e depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de um ano, e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

b) Fornecedores e outras dívidas a pagar

Estas rubricas incluem geralmente saldos de fornecedores de bens e serviços que a Associação adquiriu, no decurso normal da sua atividade. Os itens que a compõem serão classificados como passivos correntes vistos que o pagamento vence no prazo de 12 meses ou menos. Os custos estão mensurados ao valor de custo.

c) Estado e outros entes públicos

Os saldos ativos e passivos desta rubrica são apurados com base na legislação em vigor.

d) Diferimentos ativos e passivos

Esta rubrica reflete as transações e outros acontecimentos relativamente aos quais não é adequado o seu integral reconhecimento nos resultados do período em que ocorrem, mas que devam ser reconhecidos nos resultados de períodos futuros.

2.4 RÉDITO

Não há rédito em 2024 porque não se verificaram operações.

2.5 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

A SDR Portugal é uma entidade que não exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola. De qualquer forma, o resultado do exercício de 2024 apresentou prejuízo contabilístico e fiscal negativo.

2.6 ESPECIALIZAÇÃO DE PERÍODOS

A Associação regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o regime do acréscimo, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos, na rubrica de “Outros créditos a receber” ou passivos, na rubrica de “Outras dívidas a pagar”.

2.7 BENEFÍCIOS DE EMPREGADOS

Os benefícios de curto prazo aos empregados incluem ordenados, subsídio de alimentação, subsídio de férias, subsídio de Natal, seguro de saúde e quaisquer outras retribuições e remunerações adicionais decididas pontualmente pelo Conselho de Administração.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se no dia 1 de janeiro do ano civil seguinte, sendo pago também no ano civil seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

2.8 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre as condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço são divulgados no anexo às demonstrações financeiras, se materiais.

3. CONTINUIDADE OPERACIONAL

De acordo com a Lei n.º 69/2018, de 26 de dezembro, que procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (UNILEX), o arranque do SDR devia ter ocorrido no dia 1 de janeiro de 2022. Tendo em consideração o período recomendado de implementação de 24 meses, existe um desconforto generalizado com este adiamento pois está a condicionar profundamente o atingimento das metas com prejuízos para o ambiente, para o país, para os consumidores e, finalmente, para os Embaladores, que estão altamente empenhados e dedicados a este desiderato desde o primeiro momento.

Entretanto, com a homologação da confirmação da licença, com efeitos a 21 de novembro de 2024, a SDR Portugal, constituiu-se formalmente como entidade gestora deste novo sistema de gestão de embalagens dedicado em exclusivo às embalagens não reutilizáveis de bebidas em plástico e metal, sendo expectável que a SDR Portugal possa iniciar operações durante o ano de 2026.

Neste contexto, com muito baixa probabilidade, a Associação poderá ser incapaz de devolver as prestações recebidas a título de contribuição inicial conforme referido na nota 10.

4. FLUXOS DE CAIXA

Para efeitos da demonstração dos Fluxos de Caixa, a rubrica de caixa e seus equivalentes inclui depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a um ano), líquidos de descobertos. A rubrica de caixa e seus equivalentes em 31 de dezembro de 2024 detalha-se conforme se segue:

- Depósitos bancários: Caixa Geral dos Depósitos: €364.098,82
- Em 2023 os depósitos bancários: Caixa Geral dos Depósitos: €344.696,47

5. FUNDOS PATRIMONIAIS

Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica Fundos Patrimoniais apresentava a seguinte decomposição:

- Resultado líquido (negativo): (€804.290,87)
- 2023: Resultado líquido (negativo): (€447.621,55)
- 2022: Resultado líquido (negativo): (€441.961,05)
- 2021: Resultado líquido (negativo): (€200.559,41)

6. ATIVO CORRENTE | ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2024 as rubricas de Estado e outros entes públicos apresentavam a seguinte composição:

- IVA - valor a recuperar em trimestres seguintes: €253.534,52

Em 2023 o valor contabilizado cifrava-se em: €156.135,37

7. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

Em 31 de dezembro de 2024 a rubrica do ativo não corrente (Outros créditos a receber) apresenta o valor de €2.203,08, não apresentando alteração face a 2023.

Este valor diz respeito a adiantamento a título de caução de garantia à LeasePlan devidos com a assinatura do contrato de aluguer de viatura celebrado em 3 de agosto de 2022.

8. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos no período findo em 31 de dezembro de 2024, os custos reconhecidos em 2024 repartem-se da seguinte forma:

- Subcontratos: €125.240,36 | 2023: €7.050,75
 - Serviços especializados: €435.100,09 | 2023: €250.336,80
 - Honorários: €0 | 2023: €109,69
 - Serviços bancários: €228,63 | 2023: €488,00
 - Materiais: €1.590,45 | 2023: €181,04
 - Deslocações, estadas, alimentação e transportes: €6.997,09 | 2023: €5.863,55
 - Renting viatura: €7.391,88 | 2023: €7.527,31
 - Serviços diversos (inclui Comunicações): €929,18 | €2023: 1.117,58€
 - Outros (Comparticipação despesas escritório): €12.000,00 | 2023: €12.000,00
- Total: €589.477,68 | 2023: €284 674,72**

Grande parte dos custos dizem respeito a subcontratos e consultorias especializadas.

9. GASTOS COM O PESSOAL

A rubrica de Gastos com o pessoal no período findo em 31 de dezembro de 2024 é detalhada conforme se segue:

- Remunerações: €136.333,25 | 2023: €127.499,96
 - Encargos sobre remunerações: €30.434,49 | 2023: €28.687,55
 - Seguros de acidentes no trabalho: €4.107,51 | 2023: €2.078,57
 - Gastos de ação social: €2.029,00 | 2023: €1.589,00
 - Saúde, higiene e segurança no trabalho e Seguro saúde: €271,36 | 2023: €763,71
- Totalizam: €173.175,61 | 2023: €160.618,79**

O número de pessoas ao serviço em 31 de dezembro de 2024 é de 3. O Diretor Geral que foi contratado em junho de 2022 e em dezembro de 2024 a contratação de um Diretor de Operações e de um Diretor de Tecnologias de Informação.

Os cargos sociais da Associação não auferem qualquer remuneração conforme definido no n.º 6 do artigo 12º dos Estatutos.

10. PASSIVO NÃO CORRENTE | OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

A rubrica de Outras dívidas a pagar em 31 de dezembro 2024 são detalhadas conforme se segue:

Um grupo de 10 empresas que constituem as Associações: Associação Circular Drinks e a SDRetailistas, Associação de Embaladores Distribuidores, que outorgaram a escritura da SDR Portugal – Associação de Embaladores, que assinaram um Acordo de Contribuição Inicial, financiaram, a título de empréstimo o valor total de €2.470.000,00. Em 2024 foi solicitada contribuição de €510.000,00. Com a atribuição da licença, como previsto foi solicitada a contribuição final de 400.000,00. Entretanto, já tinha sido recebida até 2023 a quantia de €1.560.000,00, valor esse que será resarcido logo que a Associação disponha de meios para o fazer.

Devedores e Credores Diversos

- Auchan Retail Portugal, S.A.: € 247.000,00
- ITMP Alimentar, S.A.: € 247.000,00
- Super Bock Bebidas, S.A.: € 247.000,00
- Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A.: € 247.000,00
- Lidl & Companhia: € 247.000,00
- Modelo Continente Hipermercados, S.A.: € 247.000,00
- Sumol Compal Marcas, S.A.: € 247.000,00
- Coca Cola Europacific Partenrs Unipessoal, Lda: € 247.000,00
- SCC – Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A.: € 247.000,00
- Unilever Fima, Lda: € 247.000,00

Total: €2.470.000,00 | 2023: €1.560.000,00

11. PASSIVO CORRENTE | ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2024, as rubricas de Estado e outros entes públicos apresentavam a seguinte composição:

‐ Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares: €8.227,89 | 2023: €2.955,45

‐ Contribuições para a segurança social: €8.650,45 | 2023: €2.830,50

Totalizam: €16.878,34 | 2023: - €5.785,95

12. PASSIVO CORRENTE | OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

Encontram-se contabilizados seguintes valores em Acréscimos de custos no ano de 2024:

‐ Ernst & Young Audit & Associados SROC, S.A.: €6.600,00 (2023: 6.600,00), respeitante a serviços prestados de auditora relativos a 2024, conforme contratado;

‐ Subsídio de férias e correspondentes encargos devidos, vencidos em 1 janeiro de 2025, respeitante a 2024: €10.395,48 (2023: €10.395,48).

‐ Férias e correspondentes encargos devidos, vencidos em 1 janeiro de 2025, respeitante a 2024: €10.395,48 | 2023: €10.395,50.

Totalizam: €27.390,96 | 2023: €27.390,98

13. CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica de caixa e depósitos bancários apresentava a seguinte decomposição:

‐ Caixa: €0,00

‐ Banco: Caixa Geral dos Depósitos = €364.098,82 | Saldo em 2023: €344.696,47

14. OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

A decomposição da rubrica de Outros rendimentos e ganhos no período findo em 31 de dezembro de 2024 é conforme se segue:

‐ Juros de depósito a prazo: €468,94 (valor a crédito) constituído em janeiro e reembolsado em fevereiro do mesmo ano. 2023 = €1.429,69 (valor a crédito).

15. OUTROS GASTOS E PERDAS

A decomposição da rubrica de Outros gastos e perdas no período findo em 31 de dezembro de 2024 é conforme se segue:

‐ Imposto selo: €4.550,00 | 2023: €3.650,00

‐ Taxas: €33.495,54 | 2023: €107,73

‐ Correção relativa a exercícios anteriores (Reembolso IVA) = 2.942,16€ | 2023: €0,0

Totalizam: € 40.987,70 | 2023: €3.757,73

16. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

Respeita ao pagamento da Tributação Autónoma sobre encargos com viaturas devida em 2024:

• Imposto: €1.118,82

17. PARTES RELACIONADAS

São partes relacionadas da SDR Portugal as Associações: Associação Circular Drinks e a SDRetailhistas, Associação de Embaladores Distribuidores.

Nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro nº 5 e 13, não existem quaisquer movimentos financeiros ou transações com estas entidades, nomeadamente, saldos em aberto quer ativos quer passivos.

18. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

A Associação não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro. Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

19. COMPROMISSOS FUTUROS

Em 3 de agosto 2022, foi assinado contrato de aluguer operacional de automóvel com a LeasePlan, amortizado pelo período de 48 meses, no montante total de €34.987,70, com valor residual de €20.519,50. Devido a dificuldade na entrega da viatura, só em 29 de dezembro de 2022 foi disponibilizada, tendo a primeira fatura sido emitida em janeiro de 2023.

Para 2025, os custos previstos com este contrato cifram-se nos seguintes montante:

- Amortização: €301,42 x 12 meses = €3.617,04
- Juros, seguro e restante componentes previstos no contrato:
€314,57 x 12 meses = €3.774,84

Para o ano subsequente, de 2026, os custos previstos com este contrato cifram-se nos seguintes montante:

- Amortização: €301,42 x 12 meses = €3.617,04 - €2.203,08 (caução) = €1.413,96
- Juros, seguro e restante componentes previstos no contrato:
€314,57 x 12 meses = €3.774,84

Às últimas prestações será deduzida a caução adiantada em 2022 no montante de €2.203,08.

20. ACONTECIMENTOS APÓS DATA DE BALANÇO

Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras deste período.

Lisboa, 16 de junho de 2025

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado nº 24398

06

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal



Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Associados,

Em cumprimento do disposto no número 2 do artº. 23 dos Estatutos da SDR Portugal – Associação de Embaladores (“Associação”), compete-nos dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da Associação, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, assim como sobre as despesas não correntes e orçamento da Associação.

No decurso do exercício, acompanhámos a atividade da Associação tendo efetuado os seguintes procedimentos:

- Verificámos, com a extensão considerada necessária, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Verificámos, quando julgámos conveniente, da forma que julgámos adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes à Associação ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificámos a adequacidade dos documentos de prestação de contas;
- Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados de acordo com o regime da normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo (ESNL) instituído pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de março, alterado pelo Decreto Lei nº 98/2015 de 2 de Junho, conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da Associação.

No decurso dos nossos atos de verificação e validação que efetuámos com vista ao cumprimento das nossas obrigações de fiscalização, obtivemos do Conselho de Administração e dos Serviços as provas e os esclarecimentos que consideramos necessários.

Face ao exposto somos de parecer que:

- (a) O Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data, e o Anexo do exercício de 2024, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis;
- (b) Analisado o Orçamento para o exercício de 2025, e tendo em consideração o parecer emitido pelo Conselho Fiscal em 24 de Janeiro de 2025 sobre a proposta de orçamento então facultada pelo Conselho de Administração, salienta-se que o orçamento final que será proposto em Assembleia Geral, e que se anexa a este parecer, apresenta algumas alterações à versão anterior atrás referida sendo de referir o seguinte:
 - A clarificação sobre a participação no SDR por parte dos municípios e SGRUs permitiu definir o perímetro de atuação da Associação;
 - O orçamento inclui a data prevista de arranque da atividade para Março de 2026;
 - Mantém-se a preocupação com o financiamento do orçamento, sendo de salientar os esforços desenvolvidos pelo Conselho de Administração junto de várias instituições financeiras visando

dotar a Associação dos fundos necessários à prossecução da sua atividade e concretização do investimento planeado.

- Até à concretização de tal financiamento, a Associação depende exclusivamente dos associados para garantir a execução das despesas previstas no orçamento, pelo que deverá o mesmo ser oportunamente assegurado.

Assim, o Conselho Fiscal considera que o orçamento apresenta uma linha de orientação prudente, num cenário com algumas incertezas, para o ano que antecede o arranque da atividade, prevista para o primeiro trimestre de 2026.

Lisboa, 22 de julho de 2025

O Conselho Fiscal



Diogo Luís Ramos de Abreu - Presidente



Leonor Maria de Carvalho Ventura Mesquita e Carmo - Vice Presidente

Assinado por: PAULO JORGE LUÍS DA SILVA
Num. de Identificação: 09457598
Data: 2025.07.22 17:46:46+01'00'

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
representada por Paulo Jorge Luís da Silva

07

Certificação Legal das Contas



Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de SDR Portugal - Associação de Embaladores (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 619.836 euros e um total de fundos patrimoniais negativos de 1.894.433 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 804.291 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira de SDR Portugal - Associação de Embaladores em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativo.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativo;
- elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.





Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.





Shape the future
with confidence

SDR Portugal - Associação de Embaladores
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2024

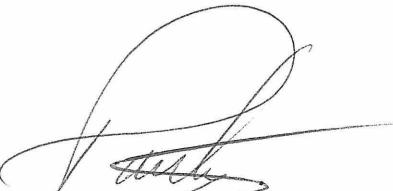
RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

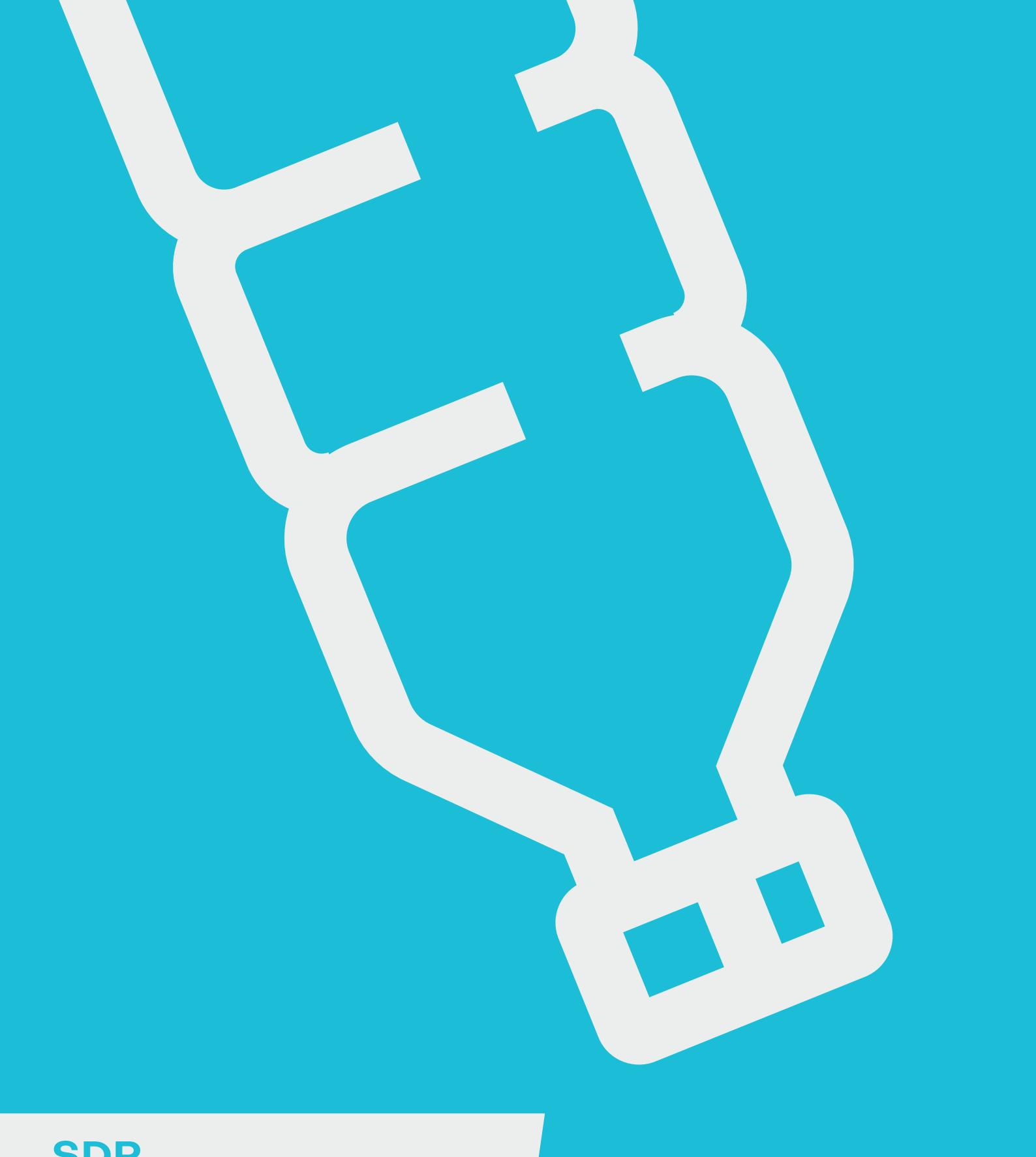
Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 23 de junho de 2025

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:



Paulo Jorge Luis da Silva (ROC nº 1334)
Registrado na CMVM com o nº 20160944



SDR PORTUGAL

ASSOCIAÇÃO DE EMBALADORES

NIF 516554999

Av. da República, n. 74, 1º Esq.
1600-205 Lisboa